

Curitiba, 25 de outubro de 2021

CT. DISURP 255/2021

Ao Ilustríssimo Senhor

MARCELO DOS SANTOS

Digníssimo Presidente do Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado do Paraná.

ASSUNTO: Resposta Correspondência C.S. nº 58/2021 – Acordo Coletivo 2021/2022

Senhor Presidente,

Em atendimento à Correspondência mencionada no assunto, que apresentou proposta para renovação do Acordo Coletivo de Trabalho havido entre o SENALBA-PR e a FUNPAR, servimo-nos do presente para tecer as seguintes considerações:

Quanto às Cláusulas Sociais, não vemos óbice em reduzir o prazo de concessão dos benefícios de Pré-Aposentadoria e Prêmio Aposentadoria dos atuais 8 anos, para que passe a ser usufruído por empregados com 5 anos de contrato com a FUNPAR.

Igualmente, no que respeita às Cláusulas Sindicais, estamos de acordo com a inclusão de cláusula relativa à parceria SENALBA-PR e SECOVIMED, com o repasse ao Sindicato da Cota Negocial em 10 dias após o desconto, bem como com a inclusão nos informativos internos para novos empregados, a respeito da representatividade do Sindicato.

Sobre as Cláusulas Econômicas, além da antecipação da data base para o mês de outubro, com o que havíamos já apontado concordância, e após ampla verificação das possibilidades financeiras e orçamentárias da fundação, propomos implementar reajuste na ordem de 6% (seis por cento) para os salários. Considerando-se os esforços implementados tanto pela FUNPAR quanto pela totalidade de seu quadro de colaboradores durante os períodos mais críticos da pandemia causada pelo coronavírus, bem como do empenho em

